



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para evento: Desfile Cívico, incluindo arquibancadas, palco, gradil e banheiros químicos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(X) Natureza Comum () Natureza Especial

LOTE I - PALCOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
1.	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA PARA COBERTURA. PALCO PRATICÁVEL COM ALTURA DE 55 CM, 1 POR 2 METROS, COM 19 PEÇAS PRATICÁVEL, DE MADEIRA NAVAL E BORDA DE ALUMÍNIO. A ESTRUTURA PALCO SERÁ DE BOXTRUSS COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MEDINDO PÉ DIREITO 4M DE ALTURA, POR 7M DE FRENTE, COM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EXTRA: ESCADA PARA AUXILIO DE SUBIR AO PALCO.	UNID	1
2.	LOCAÇÃO DE PALCO COM TENDA - PALCO PRATICÁVEL COM ALTURA DE 55 CM, 1 POR 2 METROS, COM 25 PEÇAS PRATICÁVEL, DE MADEIRA NAVAL E BORDA DE ALUMÍNIO. TENDA MEDINDO 5*5 METROS, 2 UNIDADES, LONA ANTI CHAMA PIRAMIDAL PÉ DIREITO DE 3 METROS COM LONA NA COR BRANCA. EXTRAS: ESCADA PARA AUXILIO DE SUBIR AO PALCO.	UNID	1





LOTE II – ARQUIBANCADAS E GRADIL			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
3.	LOCAÇÃO DE 57,20 METROS DE ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS SAINDO DO CHÃO E COM BANCOS DE ASSENTO EM MADEIRITE NAVAL MEDINDO NO MÍNIMO 18M COM 0,70 M DE LARGURA, GUARDA CORPO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1,30 M DE ALTURA CONFORME NORMAS TÉCNICAS, COBERTA COM TENDAS PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, FEITO SOBRE SISTEMAS DE CALHAS PARA CAPITAÇÃO DE ÁGUAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PERMITE O ACOPLAMENTO DE UMA TENDA A OUTRA ATRAVÉS DE CALHAS.	UNID	1
4.	LOCAÇÃO DE GRADE PROTEÇÃO/ GUARDA CORPO/ GRADIL. MATERIAL: METALON ALTURA; 1,20M, LARGURA: 2M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GRADIL – LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PEÇAS MODULARES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRADE DE DELINEAÇÃO EM ESTRUTURA TUBULAR COM 1,20 METROS DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENCAIXES TIPO “MACHO E FÊMEA” E ACABAMENTO GALVANIZADO.	UNID	200
LOTE III – BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE





5.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO.	UNID	6
6.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE – PCD PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. LIMPEZA TODOS OS DIAS DO EVENTO.	UNID	1





1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 6038, de 05 de março de 2024.

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.4.1. O local previsto para execução dos serviços será na Praça da Pedra, localizado no centro da cidade de Brasilândia-MS.

1.4.2. As estruturas locadas deverão permanecer disponibilizadas pelo período de total do evento.

1.4.3. As demais condições relacionadas aos prazos, montagem, desmontagem e execução dos serviços encontram-se detalhadas no item 5 – *Da Execução do Objeto* deste instrumento.

1.5. DA GARANTIA:

1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar estruturas adequadas para realização do evento DESFILE CIVICO promovido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. A realização do tradicional desfile cívico comemorativo ao aniversário do Município de Brasilândia, que em 2026 celebrará seu 61º aniversário de emancipação político-administrativa. Trata-se de evento de grande relevância cultural e histórica para a população, reunindo escolas da rede municipal e estadual, fanfarra municipal, instituições públicas e privadas, entidades civis e a comunidade em geral. O evento segue o mesmo formato realizado no ano de 2025, demandando estrutura adequada composta por palco, arquibancadas, gradil e banheiros





químicos para organização do espaço, acomodação do público e suporte às autoridades e participantes.

2.3. O local previsto para realização do evento compreende a região da Praça da Pedra, situada na área central da cidade. O espaço constitui importante via de acesso do município e local estratégico para concentração e encerramento do desfile, além de estar localizado próximo ao Cristo, ponto turístico e cartão-postal do município, que fica localizado próximo à rodovia que liga Brasilândia ao Estado de São Paulo. Contudo, o referido local não dispõe de infraestrutura fixa adequada para eventos de grande porte, como palco, sanitários ou estruturas de acomodação do público, tornando necessária a locação de estruturas temporárias para garantir a organização, segurança e conforto dos participantes e espectadores.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar infraestrutura adequada para a realização do evento institucional promovidos pela secretaria, garantindo organização, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes.

2.5. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para evento: Desfile Cívico, incluindo arquibancadas, palco, gradil e banheiros químicos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de modalidade de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, compreendendo arquibancadas, palco, gradil de contenção e banheiros químicos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem.





4.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.3. Os serviços poderão ser solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pela Administração Municipal.

4.4. Caso haja necessidade de subcontratação de parte dos serviços, esta deverá ocorrer sob inteira responsabilidade da contratada, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem na execução dos serviços, tais como custos com mão de obra, transporte, frete, seguro, equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.6. Requisitos para estruturas de eventos

4.6.1. A empresa deverá realizar todas as montagens e ajustes das estruturas observando as normas de segurança vigentes, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes e orientações dos órgãos fiscalizadores.

4.6.2. A montagem, desmontagem e verificação das estruturas deverão ser executadas por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada na execução deste tipo de serviço.

4.6.3. As arquibancadas deverão ser fabricadas com materiais resistentes e adequados para suportar a capacidade de público prevista, devendo possuir acabamento seguro, sem superfícies escorregadias, pontas ou elementos que possam causar acidentes.

4.6.4. As estruturas deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como demais legislações e regulamentações relacionadas à segurança de estruturas temporárias para eventos.





4.6.5. As arquibancadas deverão possuir sistema adequado de fixação e ancoragem ao solo, garantindo estabilidade estrutural e evitando deslocamentos ou riscos de tombamento.

4.6.6. O gradil de segurança deverá ser instalado de forma a organizar o fluxo de pessoas, delimitar áreas de circulação e contribuir para o controle e segurança do público presente.

4.6.7. A disposição das estruturas deverá considerar acessibilidade e circulação adequada de pessoas, garantindo condições seguras de acesso para idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.6.8. As estruturas deverão permitir a organização de rotas de circulação e saídas de emergência devidamente sinalizadas, conforme orientações da fiscalização do contrato e normas de segurança aplicáveis.

4.7. Requisitos para banheiros químicos

4.7.1. Os banheiros químicos deverão ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, preferencialmente em plástico de alta resistência ou fibra de vidro, devendo apresentar boas condições estruturais, sem rachaduras, vazamentos ou danos.

4.7.2. As unidades deverão possuir sistema de ventilação adequado, bem como sistema de descarga funcional e de fácil utilização.

4.7.3. Os banheiros deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de limpeza e conservação.

4.7.4. A empresa contratada deverá garantir a manutenção e higienização das unidades durante o período de utilização, de modo a assegurar condições adequadas de higiene aos usuários.

4.7.5. As unidades deverão ser instaladas em locais seguros, de fácil acesso ao público e sem obstrução de rotas de circulação.

4.7.6. A contratada deverá disponibilizar os insumos necessários ao funcionamento das unidades, tais como papel higiênico, sabonete e produtos de higienização.

4.7.7. A coleta e destinação final dos resíduos gerados deverão ocorrer de forma ambientalmente adequada, observando a legislação sanitária e ambiental vigente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma integral, deverão ser disponibilizados pelo período de total do evento: DESFILE CIVICO, que está previsto para ocorrer no dia do aniversário do município em 25/04/2026, durante todo período da manhã, porém datas e horários serão fixados em autorização de fornecimento ou documento similar.

5.2. A solicitação dos serviços será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização do evento.

5.3. A data e horário previamente informados poderão sofrer alterações em razão de imprevistos ou necessidade da Administração, situação que será comunicada à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. A contratada deverá realizar a instalação completa das estruturas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para início do evento.

5.5. Após o encerramento do evento, a secretaria responsável ou o fiscal do contrato comunicará à contratada sobre a liberação para desmontagem das estruturas.

5.6. A desmontagem e retirada completa dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo orientação diversa da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. Fica designado como responsável pela gestão e acompanhamento dos serviços desse processo os fiscais:

- **FISCAL:** JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES, MATRÍCULA: 73164.
- **SUPLENTE:** CRISTIANE MENDONÇA DE CARVALHO, MATRÍCULA: 10120.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

a. DO PAGAMENTO:

- i. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente,





devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

ii. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- iii. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação em questão será realizada através de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. A proposta será selecionada por MENOR PREÇO por LOTE.

8.1.1 A legislação atual estabelece que a regra é o parcelamento do objeto, sendo a não-parcelamento a exceção que exige justificativa, conforme o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da buscando a proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I).

8.1.2. Portanto no presente caso, o julgamento será por lote buscando a maior economicidade entre os 3 lotes dispostos por tipo de: palco, estruturas de arquibancada e gradil e banheiro químico, conforme apontado em estudo técnico preliminar.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A(s) empresa(s) deverá dispor de técnico(s) capacitados e logística necessária para montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos nesse instrumento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.05.01.13.392.0504.2016.3.3.90.39 Ficha 1187 fonte 2.500.0000 (100%)

02.05.01.13.392.0504.2016.3.3.90.39 Ficha 154 fonte 1.500.0000 **Ficha de suporte para fins de reenquadramento de exercício.*

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Sobre REAJUSTES:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento média referencial.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ou índice que venha substituí-lo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.





- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), ser(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

Brasilândia/MS, 16 de março de 2026

Elaborado por: Matheus Santos Oliveira

Conferido por: Carlos Alberto Avila da Silva

Maria Inês Anselmo Costa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura





A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade>, informando o código
do documento **00354698** e chave de segurança **D2B E58 831**.

